



Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO EM SAÚDE MENTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Processo Administrativo nº ____/2026
Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ____/2026
Inexigibilidade de Licitação nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.572.048/0001-28, com sede na Rua São José, nº 61, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-156, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ____/2026, mediante sujeição das partes à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 003/2024, ao Edital, ao Termo de Referência e às demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.



Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de internação e tratamento em saúde mental, sem caráter de exclusividade, destinados ao atendimento de usuários adultos do Sistema Único de Saúde – SUS, dos sexos masculino e feminino, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, prioritariamente em decorrência de determinação judicial e, excepcionalmente, em razão de demanda administrativa devidamente justificada, mediante avaliação técnica e assistencial, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. Os serviços compreendem, entre outros necessários ao atendimento integral, estrutura física adequada, hospedagem, alimentação, lavanderia, fornecimento e administração de medicamentos, assistência de enfermagem durante 24 (vinte e quatro) horas, acompanhamento médico e atendimento por equipe multiprofissional, conforme as necessidades clínicas e assistenciais dos pacientes.

1.3. O presente credenciamento possui caráter paralelo e não excludente, podendo a Administração credenciar outros estabelecimentos que atendam às condições estabelecidas no Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente **até o término da vigência do respectivo Edital de Credenciamento**, independentemente da data de ingresso da CREDENCIADA no procedimento.

2.2. O término da vigência do Edital de Credenciamento não implicará, por si só, a extinção dos contratos administrativos dele decorrentes que ainda se encontrem regularmente vigentes.

2.3. A permanência da CREDENCIADA no credenciamento fica condicionada à manutenção de todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

3.1. Após a análise e aprovação da documentação de habilitação exigida no Edital, o interessado será declarado habilitado e será formalizado o respectivo **Termo de Credenciamento**, passando a integrar a relação de estabelecimentos credenciados da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.

3.2. A assinatura do Termo de Credenciamento formaliza a condição de **CREDENCIADA**, não implicando contratação imediata e não gerando direito subjetivo à contratação, exclusividade, garantia de encaminhamento de pacientes ou faturamento mínimo.

3.3. A efetiva contratação ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não decorrendo do presente Termo qualquer garantia de contratação, quantitativo mínimo de pacientes, encaminhamentos ou faturamento.

3.4. A distribuição das demandas observará os critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, especialmente a compatibilidade com o perfil clínico e assistencial do paciente, eventual condição específica prevista em determinação judicial, a disponibilidade de vaga e a capacidade regularmente autorizada do estabelecimento.

3.5. Entre os estabelecimentos credenciados igualmente aptos e disponíveis para atendimento da demanda, será observado o sistema de rodízio estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

3.6. Situações de urgência, necessidade clínica ou assistencial específica, determinação judicial direcionada ou outra circunstância objetiva relacionada ao caso concreto poderão justificar o afastamento da ordem ordinária de distribuição, mediante justificativa registrada pela Administração.

3.7. A efetiva prestação dos serviços dependerá da formalização do respectivo contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.8. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo individualizado para cada paciente encaminhado. Poderão ser celebrados contratos distintos com a mesma CREDENCIADA, inclusive com vigências simultâneas, desde que cada encaminhamento observe os critérios de distribuição das demandas, o sistema de rodízio, a disponibilidade de vagas e a capacidade técnica e assistencial do estabelecimento. A existência de contrato vigente não conferirá preferência para novos encaminhamentos.



Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

3.9. Previamente à formalização do contrato administrativo, a CREDENCIANTE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público.

3.10. Os contratos administrativos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas as prorrogações nas condições previstas no Edital, no Termo de Referência, no respectivo instrumento contratual e na legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

4.1. A credenciada declara conhecer e aceitar o valor uniforme estabelecido pela Administração de **R\$5.810,88 (cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos) por paciente/mês**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.2. Quando o período de internação não compreender a totalidade do mês, o pagamento será calculado proporcionalmente aos dias de efetiva prestação dos serviços.

4.3. O credenciamento não assegura à credenciada qualquer valor mínimo de contratação ou faturamento.

4.4. O valor global estimado de cada contratação será indicado no respectivo contrato administrativo, que observará o valor unitário e as condições de medição, pagamento e reajuste estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. A credenciada obriga-se a cumprir integralmente as condições, requisitos e obrigações estabelecidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, neste Termo de Credenciamento e, quando houver contratação, no respectivo contrato administrativo.

5.2. A credenciada deverá manter, durante todo o período em que permanecer credenciada, as condições de habilitação e qualificação que fundamentaram seu credenciamento, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, sanitária e profissional, conforme aplicável.



Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

5.3. A credenciada deverá comunicar à credenciante qualquer alteração que possa comprometer as condições que fundamentaram seu credenciamento, bem como informar, quando consultado, a disponibilidade de vagas e eventual impossibilidade técnica ou assistencial de atendimento.

5.4. A condição de credenciada não dispensa o cumprimento das obrigações específicas estabelecidas no contrato administrativo quando da efetiva contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. A CREDENCIANTE obriga-se a observar e cumprir as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

6.2. Compete à CREDENCIANTE manter atualizada a relação dos estabelecimentos credenciados e observar os critérios objetivos e impessoais estabelecidos no Edital e no Termo de Referência para a distribuição das demandas e eventual contratação.

6.3. A CREDENCIANTE poderá verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA, adotando as providências administrativas cabíveis quando constatada irregularidade.

6.4. A efetiva contratação e a execução dos serviços observarão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer por solicitação da CREDENCIADA, mediante requerimento formal apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para o desligamento, ou por iniciativa da CREDENCIANTE, nas hipóteses e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, preservadas as obrigações anteriormente assumidas e a continuidade assistencial dos pacientes em atendimento.

7.2. Quando o descredenciamento decorrer de irregularidade atribuída à CREDENCIADA, serão assegurados



Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

o contraditório e a ampla defesa, quando legalmente cabíveis.

7.3. O descredenciamento não afastará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante o período de credenciamento ou da execução dos contratos dele decorrentes.

7.4. O descredenciamento não poderá ocasionar interrupção indevida da assistência aos pacientes em atendimento, devendo ser adotadas as providências necessárias para assegurar a continuidade assistencial, nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos contratos decorrentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Credenciamento será divulgado nos meios legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo de Credenciamento, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam eletronicamente o presente Termo de Credenciamento.

Biguaçu/SC, data da última assinatura eletrônica.

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CREDENCIANTE



Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria Municipal de Saúde

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[RAZÃO SOCIAL]

CREDENCIADA